

Objetivo Operacional	Atividade	Indicador	Meta Indicativa	Prior.	Meta (anos após a publicação do plano)
4.3.3 — Implementar esforços para o estabelecimento de um acordo entre Portugal e Espanha	Apresentar documento que suporte a Integração do tema na agenda da 1.ª cimeira Luso-espanhola após aprovação do PACLobo de modo a sustentar uma declaração/acordo sobre o mesmo		Apresentação de Relatório	3	

### Entidades intervenientes

Objetivo Geral 1 — Entidades da Administração Pública Central e Local, Instituições Académicas, Centros de investigação, Organizações Não-Governamentais de Ambiente, Organizações do Setor Agropecuário, Organizações do Setor da Caça, Organizações de Produtos Florestais, Entidades Concessionárias de Infraestruturas, Entidades Privadas, Entidades Equiparadas a Pessoas Coletivas, outras entidades que venham a ser identificadas como relevantes.

Objetivo Geral 2 — Entidades da Administração Pública Central e Local, Instituições Académicas, Centros de investigação, Organizações Não-Governamentais de Ambiente, Organizações do Setor Agropecuário, Organizações do Setor da Caça, Entidades Privadas e outras entidades que venham a ser julgadas com relevantes.

Objetivo Geral 3 — Entidades da Administração Pública Central e Local, Instituições Académicas, Centros de Investigação, Organizações Não-Governamentais de Ambiente e de Desenvolvimento, Organizações do Setor da Caça, Organizações de Produtos Florestais, Organizações do Setor Agropecuário, Entidades Privadas, Operadores Turísticos, Estabelecimentos de Ensino e outras entidades que venham a ser identificadas como relevantes.

Objetivo Geral 4 — Entidades da Administração Pública Central e Local, Instituições Académicas, Centros de Investigação, Organizações Não-governamentais de Ambiente, Organizações do Setor da Caça, Organizações de Produtos Florestais, Organizações do Setor Agropecuário, Organizações da Sociedade Civil e outras entidades que se venham a identificar como relevantes.

310890089

### Despacho n.º 9728/2017

Através da Lei de Proteção do Lobo ibérico, Lei n.º 90/88, de 13 de agosto, o Estado assumiu a responsabilidade de indemnizar os cidadãos que venham a ser diretamente prejudicados pela ação do lobo.

O presente despacho conjunto define, em conformidade com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2016, de 25 de agosto, os montantes e limites máximos das indemnizações por prejuízos causados pelo lobo, refletindo os valores nele fixados os preços oficiais de referência do Sistema de Informação dos Mercados Agrícolas do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, de dezembro de 2015 a novembro de 2016, complementada com informação obtida junto dos operadores do setor, nos casos não contemplados no referido sistema.

O presente despacho é atualizado anualmente de acordo com a variação daqueles preços oficiais.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2016, de 25 de agosto, determina-se:

1 — Os valores máximos de indemnização por animal por danos causados pelo lobo ibérico são os constantes da tabela anexa ao presente despacho que dele faz parte integrante.

2 — Os valores da referida tabela são anualmente revistos e atualizados, de acordo com os preços oficiais de referência do ano anterior.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2017.

31 de outubro de 2017. — O Ministro do Ambiente, João Pedro Soeiro de Matos Fernandes. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Luís Manuel Capoulas Santos.

### ANEXO

#### Espécies pecuárias

##### Bovinos

Raça	Sexo	Idade	Valor (€)	Valor majorado*
Cachena, Maronesa, Barrosã ou Minhota . . . . .	M	≥ 2 anos e < 14 anos . . . . .	860	
	F	≥ 2 anos e < 14 anos . . . . .	860	1000
	M/F	≥ 14 anos . . . . .	550	
	M	1 a 2 anos . . . . .	800	
	F	1 a 2 anos . . . . .	740	
	M	8 meses a < 1 ano . . . . .	650	—
	F	8 meses a < 1 ano . . . . .	600	—
	M	3 a < 8 meses . . . . .	550	—
	F	3 a < 8 meses . . . . .	520	—
	M/F	1 a 3 meses . . . . .	210	
Mirandesa . . . . .	M	≥ 2 anos e < 14 anos . . . . .	860	
	F	≥ 2 anos e < 14 anos . . . . .	875	1000
	M/F	≥ 14 anos . . . . .	575	
	M	1 a 2 anos . . . . .	860	
	F	1 a 2 anos . . . . .	810	
	M	8 meses a < 1 ano . . . . .	700	
	F	8 meses a < 1 ano . . . . .	655	
	M	3 a < 8 meses . . . . .	530	
	F	3 a < 8 meses . . . . .	480	
	M/F	1 a 3 meses . . . . .	220	
Arouquesa . . . . .	M	≥ 2 anos e < 14 anos . . . . .	1500	
	F	≥ 2 anos e < 14 anos . . . . .	1500	1800

Raça	Sexo	Idade	Valor (€)	Valor majorado*
	M/F	≥ 14 anos .....	600	
	M	1 a 2 anos .....	750	
	F	1 a 2 anos .....	725	
	M	8 meses a < 1 ano .....	610	
	F	8 meses a < 1 ano .....	590	
	M	3 a < 8 meses .....	475	
	F	3 a < 8 meses .....	525	
	M/F	1 a 3 meses .....	350	
Outras raças de aptidão de carne ou Indeterminadas de aptidão carne.	M	≥ 2 anos e < 14 anos .....	750	
	F	≥ 2 anos e < 14 anos .....	750	
	M/F	≥ 14 anos .....	500	
	M	1 a 2 anos .....	675	
	F	1 a 2 anos .....	615	
	M	8 meses a < 1 ano .....	550	
	F	8 meses a < 1 ano .....	500	
	M	3 a < 8 meses .....	470	
	F	3 a < 8 meses .....	420	
	M/F	1 a 3 meses .....	170	
Raças de aptidão leite ou Indeterminadas de aptidão leite . . .	M	≥ 2 anos e < 14 anos .....	650	
	F	≥ 2 anos e < 14 anos .....	650	
	M/F	≥ 14 anos .....	400	
	M	1 a 2 anos .....	580	
	F	1 a 2 anos .....	555	
	M	8 meses a < 1 ano .....	475	
	F	8 meses a < 1 ano .....	450	
	M	3 a < 8 meses .....	380	
	F	3 a < 8 meses .....	330	
	M/F	1 a 3 meses .....	150	

\* No caso de fêmeas prenhas que se encontrem no último quarto de gestação ou com crias até 1 mês de idade.

### Ovinos

Raça	Sexo	Idade	Valor (€)	Valor majorado*
Churra Galega Mirandesa, Churra Galega Bragançana, Churra da Terra Quente, Churra do Minho, Bordaleira Entre Douro e Minho, Merina da Beira Baixa.	M	≥ 1 ano e < 8 anos .....	70	
	F	≥ 1 ano e < 8 anos .....	60	
	M/F	≥ 8 anos .....	15	
	M	> 6 meses a < 1 ano .....	55	
	F	> 6 meses a < 1 ano .....	50	
	M/F	1 a 6 meses .....	45	
Serra da Estrela . . . . .	M	≥ 1 ano e < 8 anos .....	150	
	F	≥ 1 ano e < 8 anos .....	110	
	M/F	≥ 8 anos .....	20	
	M	> 6 meses a < 1 ano .....	100	
	F	> 6 meses a < 1 ano .....	75	
	M/F	1 a 6 meses .....	50	
Churra Badana, Churra do Campo, Mondegueira, Outras raças de aptidão carne, Outras raças de aptidão leite, Indeterminadas de aptidão carne, Indeterminadas de aptidão leite.	M	≥ 1 ano e < 8 anos .....	55	
	F	≥ 1 ano e < 8 anos .....	50	
	M/F	≥ 8 anos .....	15	
	M/F	> 6 meses a < 1 ano .....	45	
	M/F	1 a 6 meses .....	40	

\* No caso de fêmeas prenhas que se encontrem no último quarto de gestação ou com crias até 1 mês de idade.

### Caprinos

Raça	Sexo	Idade	Valor (€)	Valor majorado*
Serrana, Bravia ou Preta de Montesinho . . . . .	M	≥ 1 ano e < 8 anos .....	95	
	F	≥ 1 ano e < 8 anos .....	55	

Raça	Sexo	Idade	Valor (€)	Valor majorado*
	M/F M F M/F	≥ 8 anos ..... > 6 meses a < 1 ano ..... > 6 meses a < 1 ano ..... 1 a 6 meses .....	20 60 55 50	
Outras raças de aptidão carne, Outras raças de aptidão leite, Indeterminadas de aptidão carne, Indeterminadas de aptidão leite.	M F M/F M F M/F	≥ 1 ano e < 8 anos ..... ≥ 1 ano e < 8 anos ..... ≥ 8 anos ..... > 6 meses a < 1 ano ..... > 6 meses a < 1 ano ..... 1 a 6 meses .....	90 50 15 55 45 40	60

\* No caso de fêmeas prenhas que se encontrem no último quarto de gestação ou com crias até 1 mês de idade.

### Equídeos

Raça	Sexo	Idade	Valor (€)
Garrano ou outra raça de equino .....	M F M/F M/F M/F M/F M/F	≥ 3 anos e < 14 anos ..... ≥ 3 anos e < 14 anos ..... ≥ 14 anos ..... > 18 meses a < 3 anos ..... > 6 meses a ≤ 18 meses ..... 3 meses a ≤ 6 meses ..... Até ≤ 3 mês .....	480 360 300 300 230 150 100
Indeterminada .....	M F M/F M/F M/F M/F M/F	≥ 3 anos e < 14 anos ..... ≥ 3 anos e < 14 anos ..... ≥ 14 anos ..... > 18 meses a < 3 anos ..... > 6 meses a ≤ 18 meses ..... 3 meses a ≤ 6 meses ..... Até ≤ 3 meses .....	400 300 200 230 200 125 75
Burro de Miranda .....	M/F F M F M	> 18 anos ..... 2 a 18 anos ..... 2 a 18 anos ..... 1 mês a 2 anos ..... 1 mês a 2 anos .....	200 800 400 600 300
Outros asininos, muares e outros cruzamentos de equídeos ...	M/F M/F M/F M/F	≥ 3 anos ..... > 18 meses a < 3 anos ..... > 6 meses a ≤ 18 meses ..... Até ≤ 6 meses .....	200 150 100 75

\* No caso de fêmeas prenhas que se encontrem no último quarto de gestação ou com crias até 1 mês de idade.

### Canídeos

Função exercida	Raça	Valor com LOP (€)	Valor sem LOP (€)
Proteção do rebanho <sup>1</sup>	Definida .....	400	200
Condução do rebanho <sup>2</sup>	Definida .....	400	200

<sup>1</sup>Tais como animais pertencentes às raças: Cão de Castro Laboreiro, Cão de Gado Transmontano, Cão da Serra da Estrela (pelo comprido ou curto) e Rafeiro do Alentejo

<sup>2</sup>Tais como animais pertencentes à raça Cão de Serra de Aires.

Função exercida	Raça	Valor (€)
Proteção/condução do rebanho .....	Indefinida .....	200